

SECRETARIA

DE

PLANEJAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA

DISPENSA Nº 010/2026

MÊS: MARÇO


FERNANDA CARVALHO

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

ORGAO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA quanto à realização de serviços técnicos especializados de inspeção e vistoria veicular da frota municipal.

A frota de veículos, desempenha papel essencial na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias, sendo utilizada no transporte de servidores, pacientes, estudantes, materiais e na prestação de serviços públicos à população. Dessa forma, a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e regularidade dos veículos é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A contratação de pessoa jurídica especializada se justifica pela necessidade de assegurar que as inspeções e vistorias sejam realizadas por profissionais tecnicamente capacitados, com conhecimento específico, equipamentos adequados e observância às normas legais e regulamentares vigentes. Tais serviços incluem a verificação das condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança dos veículos, bem como a emissão de laudos técnicos que subsidiem a tomada de decisões quanto à manutenção, recuperação ou eventual substituição dos mesmos.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais ou estrutura técnica adequada para a execução desse tipo de serviço com o nível de especialização e imparcialidade exigidos, o que torna necessária a contratação externa.

Além disso, a inspeção periódica da frota contribui para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenções corretivas, aumento da vida útil dos veículos e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a segurança, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Castro Alves – BA.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Castro Alves - BA, 02 de março de 2026.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

24

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA quanto à realização de serviços técnicos especializados de VISTORIA veicular da frota municipal.

A frota de veículos oficiais desempenha papel essencial na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias, sendo utilizada no transporte de servidores, pacientes, estudantes, materiais e na prestação de serviços públicos à população. Dessa forma, a manutenção das condições adequadas de uso, segurança e regularidade dos veículos é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A contratação de pessoa jurídica especializada se justifica pela necessidade de assegurar que as inspeções e vistorias sejam realizadas por profissionais tecnicamente capacitados, com conhecimento específico, equipamentos adequados e observância às normas legais e regulamentares vigentes. Tais serviços incluem a verificação das condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança dos veículos, bem como a emissão de laudos técnicos que subsidiem a tomada de decisões quanto à manutenção, recuperação ou eventual substituição dos mesmos.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais ou estrutura técnica adequada para a execução desse tipo de serviço com o nível de especialização e imparcialidade exigidos, o que torna necessária a contratação externa.

Além disso, a inspeção periódica da frota contribui para a prevenção de acidentes, redução de custos com manutenções corretivas, aumento da vida útil dos veículos e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa para a

Administração Pública, garantindo a segurança, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Castro Alves – BA.

Vale salientar que conforme o Art. 136 Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro a condução coletiva de escolares somente poderá circular mediante autorização do órgão executivo de trânsito competente sendo OBRIGATÓRIA a realização de inspeção semestral para a verificação de equipamentos obrigatório e de segurança, como condição para prestação de serviço.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	Und	28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	Und	72

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Aplicar penalidades a empresa vencedora em caso de descumprimento;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos serviços;
- c) Fornecer mão de obra atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários e demais que incida ou venha incidir sobre o serviço;
- d) Arcar com todos os custos referentes à execução, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, pastagem e todas as outras relacionadas ao objeto da parceria.
- d) A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela Contratante;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações;
- j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;
- n) Comunicar ao Contratante por escrito quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos serviços e prazos propondo as ações corretivas necessárias;
- o) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais Cláusulas do Termo de referência observando rigorosamente os prazos fixado

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A inspeção física abrangerá uma análise minuciosa das condições de conservação e manutenção dos veículos. Serão verificados itens como pneus, sistema de freios, iluminação, suspensão, entre outros, para garantir que estão em conformidade com as normas de trânsito.

Após cada inspeção, a empresa contratada fornecerá relatórios detalhados que incluirão os resultados da vistoria documental, observações sobre as condições físicas do veículo e recomendações para eventuais correções ou melhorias necessárias.

A inspeção será conduzida por profissionais qualificados, devidamente capacitados para realizar avaliações precisas. Equipamentos modernos e calibrados serão utilizados para assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados.

A solução proposta garantirá o total cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, contribuindo para a segurança e regularidade dos veículos utilizados no transporte escolar.

A abordagem adotada assegura que a inspeção veicular seja conduzida de maneira abrangente, promovendo a integridade dos veículos, a segurança dos passageiros e o atendimento integral às exigências legais e normativas.

A CONTRATANTE deverá emitir Laudo Técnico observando os seguintes itens:

- Verificação nas condições da placa e identificação veicular;
- Conferência da numeração do motor e chassi;
- Avaliação da estrutura da carroceria;
- Análise visual de possíveis avarias estruturais;
- Registro técnico das condições do veículo no momento da vistoria;
- Emissão de laudo técnico individualizado.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.4- Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será renovado o saldo quantitativo em até 100% do saldo original, a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

2

- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- e) Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- f) Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- g) Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

c) Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Castro Alves - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

31	QTV3H26	VW/GOL 1.0L MC 4
32	SKR5C38	VW/NEOBUS 8.180E
33	JOZ0177	VW/8150
34	PLH7029	VW/NEOBUS TH O
35	JPY6280	VW/POLO TORINO Gvu
36	EEU5A60	VW/ KOMBI LOTAÇÃO
37	DJC2294	VW/ COMIL PIA O
38	DTC0289	MARCO POLO/VOLARE W8 ON
39	HDI2712	VW/INDUSCAR APACHE U
40	JOZ3E81	VW/CAIO APACHES21 U
41	HFD4503	AGRALE/8.5NEOBUS THUNDER
42	JPT5795	VOLKS/COMIL SVELTO U
43	JKZ1523	IMP/ASIA HI-TOPIC
44	JOZ3130	VW/NEOBUS THUNDER
45	JNZ0716	I/ASIA TOPIC DLX
46	JLT3A10	IMP/ASIA TOPIC
47	JOZ2472	MARCOPOLO/VOLARE A8 MO
48	HBZ0I62	VW/ MASCA GRANMIDI EOD O
49	JOZ3599	VW/CAIO APACHES 21 U
50	JNO3B88	VW/KOMBI
51	HIJ7A74	VW/MASCA GRANMIDI EOD O
52	JPY6267	ONIBUS
53	NYM0342	MICRO ONIBUS
54	JPX6745	ONIBUS
55	JPY6286	ONIBUS
56	JLA9373	ONIBUS
57	JRV5114	KOMBI
58	CQH4590	ONIBUS
59	DTA2180	MICRO ONIBUS
60	MZN7657	KOMBI
61	JMO8J01	TOPIC
62	JQI1906	ONIBUS
63	JQB8958	ONIBUS

64	NTD8J39	KOMBI
65	NZQ5504	TOPIC
66	JRD3935	KOMBI
67	JOZ1D734	MICRO ONIBUS
68	JOZ2210	MICRO ONIBUS
69	JOK9E37	ONIBUS
70	JOZ2629	ONIBUS
71	JNO3B38	VW/KOMBI
72	JPT5790	VOLKS/COMIL SVELTO U

10



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro).... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e*



14

participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será fixada a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal no. 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)

17

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx

CONTRATO N.º xxx/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entidade jurídica de direito interno, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portadora do C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria nº xxx/20xx de xx/xx/20xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e do lado a Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, habilitado no **Processo administrativo xxx/20xx nº e Dispensa de Licitação nº xxx/20xx**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é até xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

7

[illegible]

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a) O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura.

b) O valor de cada faturamento será o produto do preço constante apresentado na proposta anexo ao processo administrativo, pelos serviços efetivamente prestados.

c) As faturas/notas fiscais deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

d) Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

e) Para a realização dos pagamentos serão exigidos os comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista dos credenciados, que se obrigam a manter as condições de habilitação relacionadas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Processo Administrativo, especialmente do Termo de Referência:

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1

- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 Realizar os serviços requisitados, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.
- 9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 Prestar os serviços objeto deste contrato contendo as características e especificações descritas e apresentadas em proposta constante no processo administrativo;
- 9.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 9.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.7 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação

dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.
- 9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.18 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 9.33 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35 Manter em serviço somente profissionais capacitados.
- 9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

92

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

24

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Castro Alves/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx 20xx.

SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxx

CNPJ/MF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretária Municipal xxxxxxxxx

Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

C.P.F. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	Und	28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	Und	72

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: ____/____/____

Assinatura


FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Razão Social: JH Vistorias Automotivas
CNPJ: 21.461.021/0001-84
Endereço: Av. Nilton Oliveira Santos, nº 1133
Município: Santaluz – BA
E-mail: - juniorln04@gmail.com
Contato: 75992694575

96

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Castro – Alves - BA

Em atendimento à solicitação, encaminhamos a cotação de preços para a prestação de serviços de **inspeção e vistoria veicular**, contemplando a execução dos seguintes procedimentos técnicos:

- Verificação nas condições da placa e identificação veicular;
- Conferência da numeração do motor e chassi;
- Avaliação da estrutura da carroceria;
- Análise visual de possíveis avarias estruturais;
- Registro técnico das condições do veículo no momento da vistoria;
- Emissão de laudo técnico individualizado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	Und	28	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	Und	72	R\$ 450,00	R\$ 32.400,00

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)



Razão Social: JH Vitorias Automotivas
CNPJ: 21.461.021/0001-84
Endereço: Av. Nilton Oliveira Santos, nº 1133
Município: Santaluz – BA
E-mail: - juniorln04@gmail.com
Contato: 75992694575

28

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Santaluz – BA, 02 de março de 2026.

JH VITORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 21.461.021/0001-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.461.021/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/11/2014

NOME EMPRESARIAL
JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TOP NORDESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NILTON OLIVEIRA SANTOS

NÚMERO
1133

COMPLEMENTO
CASA;

CEP
48.880-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTALUZ

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3263-2584/ (75) 8114-6690

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:44:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1.1

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	Und	28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	Und	72

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: ____/____/____

Assinatura



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Castro – Alves - BA

Conforme solicitação, encaminhamos a cotação de preços referente à prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, contemplando a execução dos seguintes procedimentos técnicos:

- Verificação nas condições da placa e identificação veicular;
- Conferência da numeração do motor e chassi;
- Avaliação da estrutura da carroceria;
- Análise visual de possíveis avarias estruturais;
- Registro técnico das condições do veículo no momento da vistoria;
- Emissão de laudo técnico individualizado.

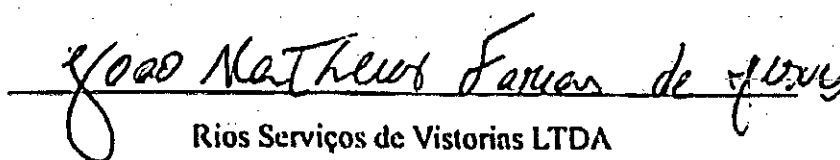
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	Und	28	R\$ 510,00	R\$ 14.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD	V.UNIT	V. TOTAL
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	Und	72	R\$ 510,00	R\$ 36.720,00

Valor Global: R\$ 51.000,00

Araci – BA, 02 de março de 2026.

Atenciosamente,



Rios Serviços de Vistorias LTDA

CNPJ: 21.443.611/0001-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.443.611/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/11/2014

NOME EMPRESARIAL
RIOS SERVICOS DE VISTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OBJETIVA ARACI

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
712

COMPLEMENTO

CEP
48.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARACI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DCVISTORIAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8221-5221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/11/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 08:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1.1

22

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Castro Alves - BA, 23 de fevereiro de 2026.

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEICULOS LEVES	Und	28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEICULOS PESADOS	Und	72

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhorias desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Recebido: ____/____/____

Assinatura


FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Bahia Vistorias Automotivas

CNPJ 27761922000178

Conceição do Coite

CEP 48730000

Endereço Av Luiz Eduardo Magalhães 361. Vila Toide

Rafaeleuler10@gmail.com

Contato - 75992163224



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Bahia Vistorias Automotivas

CNPJ: 27761922000178

Conceição do Coité - BA

CEP 48730000

Endereço Av Luiz Eduardo Magalhães 361. Vila Toide

rafaeleuler10@gmail.com

Contato - 75992163224

DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Castro Alves -BA

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Endereço: Praça da Liberdade, nº 376, Centro

Município: Castro Alves - BA

Prezados,

Conforme solicitado, segue cotação de preços se para prestação de serviços inspeção e vistoria veicular.

Verificação nas condições da placa e identificação veicular;

Conferência da numeração do motor e chassi;

Avaliação da estrutura da carroceria;

Análise visual de possíveis avarias estruturais;

Registro técnico das condições do veículo no momento da vistoria;

Emissão de laudo técnico individualizado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	Und	28	R\$ 530,00	R\$ 14.840,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QNTD	V.UNIT	V. TOTAL
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	Und	72	R\$ 530,00	R\$ 38.160,00

Valor Global: R\$ 53.000,00



Bahia Vistorias Automotivas

CNPJ 27761922000178

Conceição do Coite

CEP 48730000

Endereço Av Luiz Eduardo Magalhães 361. Vila Toide

Rafaeleuler10@gmail.com

Contato - 75992163224

ny

Conceição do Coite-BA, 02 de março de 2026

Atenciosamente,

Bahia Vistorias Automotivas

CNPJ: 27.761.922/0001-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.761.922/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2017

NOME EMPRESARIAL
BAHIA VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TOP NORDESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LUIZ EDUARDO MAGALHAES

NÚMERO
361

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
48.730-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA TOIDE

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO COITE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
POSTOVPRECO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(71) 9247-1144/ (75) 3262-1420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 15:47:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

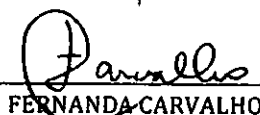
FORNECEDOR ESCOLHIDO: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

02 DE MARÇO DE 2026

Razão da Escolha do Prestador: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTDE	JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA		RIOS SERVIÇOS DE VISTORIA LTDA		BAHIA VISTORIAS AUTOMOTIVAS		MENOR VALOR GLOBAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS LEVES	UND	28	R\$ 450,00	R\$ 12.600,00	R\$ 550,00	R\$ 15.400,00	R\$ 530,00	R\$ 14.840,00	R\$ 12.600,00
2	• Serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves – BA – VEÍCULOS PESADOS	UND	72	R\$ 450,00	R\$ 32.400,00	R\$ 550,00	R\$ 39.600,00	R\$ 530,00	R\$ 38.160,00	R\$ 32.400,00
				R\$ 45.000,00		R\$ 55.000,00		R\$ 53.000,00		R\$ 45.000,00


FERNANDA CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A APRESENTAÇÃO descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Por tratar-se de serviços que não oferece uma grande quantidade de prestadores, foram efetuadas 3 (três) cotações fora de nossa região, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar o serviço dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

Ainda levando em consideração que são serviços que exigem uma prestação rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e a escolha de prestadores próximos de nossa região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito à logística de prestação, para

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores à administração pública.

Por fim, a escolha dos prestadores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa prestadora das cotações de preços, e responsabilidade quanto à garantia e aos prazos de prestação e ciência da importância de prestar o serviço dentro dos padrões exigidos pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na prestação do serviço.

Castro Alves - BA, 02 de março de 2026.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

REFERÊNCIA: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA.

Em resposta ao Ofício expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA, aprovo o Termo de Referência encaminhado e AUTORIZO a abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de licitação para demais providências administrativas.

Castro Alves - BA, 03 de março de 2026.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

WP

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para a Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

Prezada Senhora,

Em virtude da autorização da Secretária de Administração e Planejamento do Município de Castro Alves-BA, para abertura de processo administrativo a fim de se verificar a possibilidade de **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA**, e a fim de atender plenamente as exigências legais, é que venho solicitar de V. S^a. Informação sobre existência ou não de dotação orçamentária para contratação da Pessoa Jurídica **JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 21.461.021/0001-84**, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa e que disponibilize a reserva da mesma, caso exista dotação para essa despesa.

Castro Alves – BA, 04 de março de 2026.

Atenciosamente,


ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

61

LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 010/2026

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania

Fundo Municipal Assistência Social

Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Segurança Pública, M Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Castro Alves - BA, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA SILVA LEFUNDDES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Castro Alves, BA, 06 de março de 2026.

Senhor Prestador,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando a **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA**, conforme processo administrativo nº 010/2026, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



ICARO ARAGÃO
PRESIDENTE DA COPEL

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Marcos Gabriel Silva de Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 24 de julho de 1996, natural de Salvador - BA, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 14527027 05 emitida pelo SSP BA e do CPF (MF) 048.643.985-26, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 04, casa, centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48.880-000 e José Hailton Carneiro de Oliveira Junior, brasileiro, maior, solteiro, natural de Santaluz-BA, nascido em 07 de abril de 1987, empresário, portador da carteira de identidade 959159312 emitida pela SSP BA, e do CPF (MF) 032.258.925-80, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia n.º 172, casa, centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000, resolvem de comum acordo organizar e constituir uma sociedade limitada, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam:

Clausula Primeira- A sociedade gira sob a denominação social de "JH Vistorias Automotivas Ltda".

Clausula Segunda- A sociedade tem a sua sede na Avenida Nilton Oliveira Santos n.º 1133, casa, centro, Cidade de Santaluz, Estado da Bahia CEP 48880-000.

Clausula Terceira- O objeto social é como a seguir:
8299-7/99 - Serviços de vistoria de automóveis

Clausula Quarta- O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuídas conforme quadro abaixo:

Sócio	Porcentagem	Valor
Marcos Gabriel Silva de Oliveira	5%	R\$ 10.000,00
José Hailton Carneiro de Oliveira Junior	95%	R\$ 190.000,00
TOTAL	100%	R\$ 200.000,00

Clausula Quinta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sexta- As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Clausula Sétima - A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração será por tempo indeterminado podendo, entretanto, a sua dissolução operar-se em qualquer época, de comum acordo entre os sócios.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Clausula Oitava - A administração da Sociedade caberá ao sócio José Hailton Carneiro de Oliveira Junior, com poderes de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Clausula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira - Fica eleito o foro desta Comarca de Santaluz, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Clausula Décima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X 

X 

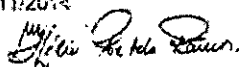
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

E, por se acharem justos e perfeitamente contratados, obrigam-se fielmente a cumprir com seus termos, as Clausulas e condições acima enumeradas, e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos da Lei, após devidamente homologados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Santaluz-Ba., 20 de novembro de 2014

x José Hailton Carneiro de Oliveira Junior
José Hailton Carneiro de Oliveira Junior

Marcos Gabriel Silva de Oliveira
Marcos Gabriel Silva de Oliveira

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014 SOB Nº: 2920413894
JUCEB Protocolo: 14/190537-9, DE 21/11/2014

JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
HENIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

03

FL. PROC.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia

A Sociedade JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, estabelecida na Avenida Nilton Oliveira, 1133, Casa, Centro, Santaluz, BA, CEP: 48.880-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Santaluz - BA, 20 de Novembro de 2014

José Hailton C. de Oliveira Junior e Marcos Gabriel Silva de Oliveira

Sócio: José Hailton Carneiro de Oliveira
Junior

Sócio: Marcos Gabriel Silva de Oliveira

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24/11/14.

Etiqueta de registro

Ma. Apãrecida Cedraz
Port. n.º 025/07

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014 SOB Nº: 97428973
JUCEB	Protocolo: 14/190538-7, DE 21/11/2014
Empresa: 29 2 0413894-3	<i>Hélio Portela Ramos</i>
JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	HÉLIO PORTELA RAMOS
	SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

NOME
JOSE HAILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
959159312 SSP BA

CPF
032.258.925-80

DATA NASCIMENTO
07/04/1987

FILIAÇÃO
JOSE HAILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA
TEREZA CRISTINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03935341907

VALIDADE
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2154176164

SSZ

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALENTE, BA

DATA EMISSÃO
27/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

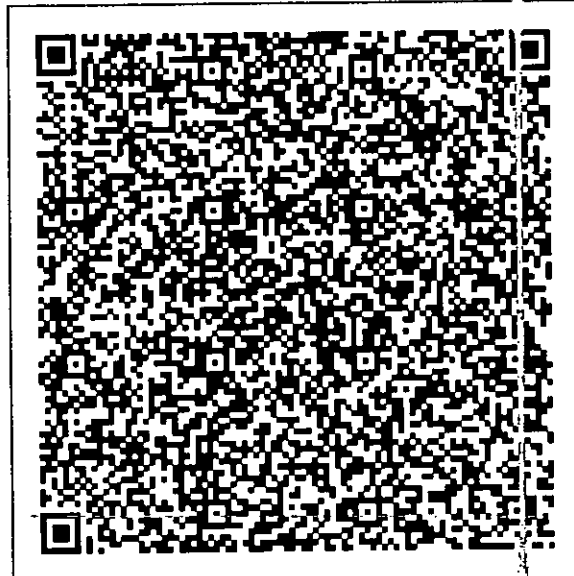
67531508955
BA710880733

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

2154176164

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 21.461.021/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:11 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **88D4.4C84.DCA4.01C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.461.021/0001-84

Certidão nº: 13493591/2026

Expedição: 03/03/2026, às 11:33:48

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.461.021/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.461.021/0001-84
Razão Social: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
Endereço: AVE NILTON OLIVEIRA SANTOS 1133 CASA; / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

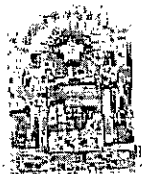
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022103292228909669

Informação obtida em 03/03/2026 11:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261075130

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.461.021/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 442/2026

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME		C.G.A. 3466	C.N.P.J. 21.461.021/0001-84
Endereço: AV Nilton Oliveira Santos, 1133 comercial			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que imponham a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
19/02/2026

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 18/08/2026

128360.442.20260219.N.39.17524



José Wagner Xavier M. Santos
Superint. Dep. de Tributos
Portaria Municipal 018/2026

Entrar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01137862E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 09/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 21.461.021/0001-84

Endereço: AV NILTON OLIVEIRA SANTOS 1133, CENTRO, SANTALUZ-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 9 de março de 2026

VOLTAR

IMPRIMIR





Top Nordeste Vitorias Automotivas

Agência 0001 - Conta 994839945-3

12/2018



Dados bancários

Agência

0001



Conta

994839945-3



Banco

0260



Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento



JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Empresa Principal: Avenida Nilton Oliveira Santos, nº 1133,
Complemento: Casa, Centro, Santaluz – BA, CEP: 48.880-000, Brasil.
CNPJ: 21.461.021/0001-84.

Foi Auditado e Certificado encontrando-se em conformidade com os
requisitos da norma

NBR ISO 9001:2015

Para as seguintes atividades

**Prestação de serviço de inspeção em veículos
automotores para fins de transferência de
propriedade, com a emissão de relatório de
inspeção de identidade de veículo.**
AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES

Data de Validade: 26 de março de 2027.

Data de Concessão: 27 de março de 2024.

Expiração do ciclo de certificação vigente: 26 de março de 2027.

Empresa certificada desde: 25 de março de 2021.

A auditoria de recertificação que deu origem a este certificado teve início em: 04,
05, 06 e 07 de março de 2024.

E mantém-se válido, sujeito a auditorias de acompanhamento satisfatórias.

Data de emissão do Certificado: 27 de março de 2024.

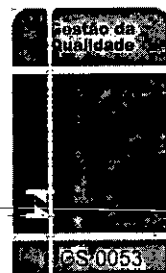
Assinado de forma
digital por ALC
AMERICA
CERTIFICACOES E
TECNOLOGIA
LTDA:12956107000197

Silvana Pedraga



Nota: A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenções e
tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ALC e previstas
nas normas específicas. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste
Certificado deve ser consultado o banco de dados do INMETRO ou no site da ALC –
www.alcertificacoes.com.br.

ALC – América Latina Certificações
Rua das Orquídeas, 777 – sala 701 – Indaiatuba SP – Brasil, CEP: 13345-040
Este certificado está atrelado ao certificado da Matriz nº 2038/24 revisão atual.
Página 1 de 1.
FO-79 de 08/01/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal
 PRAÇA DO TANQUE GRANDE - Nº 9/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3466
Nº ALVARÁ: 324/2026

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME

NOME COMERCIAL / FANTASIA: TOP NORDESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 28/11/2014

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21.461.021/0001-84		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: AV Nilton Oliveira Santos, 1133

COMPLEMENTO: comercial	BAIRRO: Centro
------------------------	----------------

CIDADE: SANTALUZ - BA	CEP: 48880-000
-----------------------	----------------

ATIVIDADES

Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	8299799
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não-especificadas anteriormente	74993

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

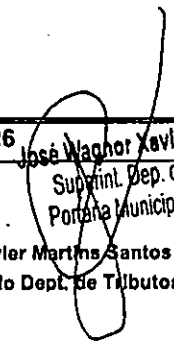
HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima descrito são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

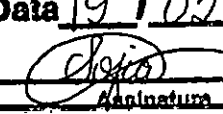
DATA DE EMISSÃO: 19/02/2026	VALIDADE: 31/12/2026
-----------------------------	----------------------

José Wagner Xavier Martins Santos
Superintendente do Dept. de Tributos


 José Wagner Xavier M. Santos
 Superint. Dep. de Tributos
 Portaria Municipal 018/2026

Protocolo nº 324/26

Data 19/02/26


 Assinatura

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>



67015 324 129 19022026 31122026



DBS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 54.589.191/0001-06

Endereço: Rua 02 de Julho, N° 151 - Centro Santaluz - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA ATESTANTE: Razão Social: DBS DISTRIBUICAO E LOGISTICA

LTDA CNPJ: 54.589.191/0001-06

Endereço: Rua 02 de Julho, nº 151 - Centro Santaluz Bahia

EMPRESA ATESTADA: Razão Social: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA Brasileira, CNPJ/MF sob o nº 21.461.021/0001-84, situada em AVN Nilton Oliveira Santos, nº 1133, Bairro Centro, Santa Luz -BA, Cep. 48.880-000.

Por meio deste documento, a empresa **DBS DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.589.191/0001-06, atesta para os devidos fins que a empresa **JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA** Brasileira, CNPJ/MF sob o nº 21.461.021/0001-84, situada em AV. Nilton Oliveira Santos, nº 1133, Bairro Centro, Santa Luz -BA, CEP. 48.880-000, prestou serviços de vistoria veicular para esta empresa com qualidade e eficiência, cumprindo todas as normativas exigidas pelos órgãos reguladores, incluindo o DETRAN.

A **JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA** demonstra capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de vistorias veiculares, garantindo a correta verificação e autenticidade dos veículos analisados, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pelo setor. Durante o período em que presta serviços a esta empresa, sempre se mostra comprometida com a segurança, a transparência e a excelência no atendimento.

Dessa forma, emitimos este atestado para fins de comprovação da capacidade técnica da **JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA**, conforme solicitado pela empresa.

Atenciosamente,

[Matheus Acioly Santos Ferreira]

Cargo: Socio/Proprietário

DBS DISTRIBUICAO E LOGISTICA

LTDA CNPJ: 54.589.191/0001-06

Data: 06/08/2025

Documento assinado digitalmente

Assinatura: **gov.br** MATHEUS ACIOLY SANTOS FERREIRA
Data: 06/08/2025 15:07:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

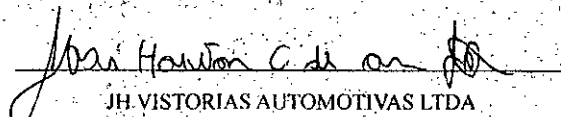
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO

JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 21.461.021/0001-84, sediada (o) **Av. Nilton Oliveira Santos, 1133, casa, Centro, Santaluz - BA, CEP: 48.880-000**, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

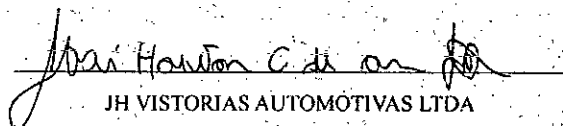
Santaluz - BA, 10 de março de 2026.


JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 21.461.021/0001-84

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 21.461.021/0001-84, sediada (o) **Av. Nilton Oliveira Santos, 1133, casa, Centro, Santaluz - BA, CEP: 48.880-000**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 010/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santaluz - BA, 10 de março de 2026.


JH VISTORIAS AUTOMÓTIVAS LTDA
CNPJ: 21.461.021/0001-84

- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

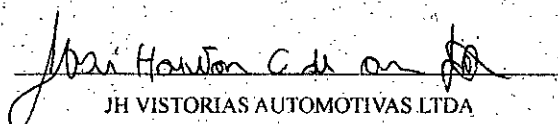
JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 21.461.021/0001-84, declara
par aos devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (x)

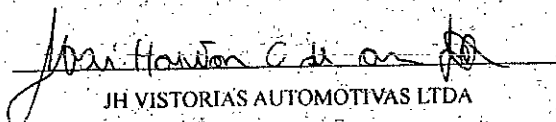
Santaluz - BA, 10 de março de 2026.


JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 21.461.021/0001-84

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDACNPJ: 21.461.021/0001-84, sediada (o) **Av. Nilton Oliveira Santos, 1133, casa, Centro, Santaluz - BA, CEP: 48.880-000**, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

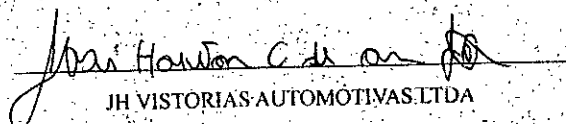
Santaluz - BA, 10 de março de 2026.


JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 21.461.021/0001-84

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando
trabalho degradante ou forçado**

JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 21.461.021/0001-84, sediada
(o) **Av. Nilton Oliveira Santos, 1133, casa, Centro, Santaluz - BA, CEP:
48.880-000**, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Santaluz - BA, 10 de março de 2026.


JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 21.461.021/0001-84

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves, Bahia, 10 de março de 2026.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA.

Processo Administrativo nº: 010/2026

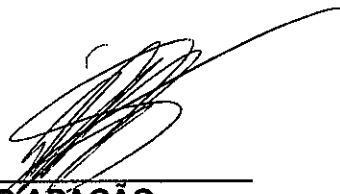
Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requiero que seja examinada a solicitação para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adequado para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2026

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:
Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia e R\$ 65.492,11 para os demais serviços e compras, R\$ 392.952,63 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:
Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 21.461.021/0001-84**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Castro Alves, Bahia, 10 de março de 2026.


ÍCARO ARAGÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com **JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA** CNPJ: **21.461.021/0001-84**, sediada (o) **Av. Nilton Oliveira Santos, 1133, casa, Centro, Santaluz – BA, CEP: 48.880-000** para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender às necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº **010/2026**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves – BA, 10 de março de 2026.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 010/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARVALHO

CONTRATADA: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: Nº 21.461.0231/0001-84

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente a prefeitura municipal de Castro Alves - BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito -

Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria de Educação -

Secretaria de Saúde -

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania -

Fundo Municipal Assistência Social -

Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Segurança Pública, M Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -

Castro Alves-BA, 10 de março de 2026.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026.

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESPONSÁVEL: FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA.

Ementa: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA. DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO. OPINIÃO PELA CONTRATAÇÃO, DESDE QUE OBSERVADOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ART. 75. DA LEI 14.133/21. PARECER DE NATUREZA OPINATIVA E NÃO VINCULANTE.

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicita parecer jurídico para registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de inspeção e vistoria veicular, visando atender as necessidades da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Castro Alves - BA.

A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta do contrato, lista de carros que serão vistoriados, justificativa da escolha dos prestadores, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

II- FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação.

Neste sentido, a Administração Pública anexou às fls. 025/035, cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região, mapa comparativo às fls. 036, justificativa da escolha dos prestadores de serviço às fls. 037/038. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretensor contratado foram acostados às fls. 043/062, e a declaração de inexistência de fracionamento às fls. 064.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.

Por fim, ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves - BA, 10 de março de 2026.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Prazo de Vigência: 10 de março de 2026 à 10 de março de 2027

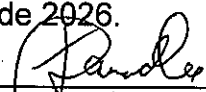
Valor Total: R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 010/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 10 de março de 2026.



FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: JH VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

Prazo de Vigência: 10 de março de 2026 à 10 de março de 2027

Valor Total: R\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 010/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 10 de março de 2026.

FERNANDA CARVALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO